



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 180\$
A 1.ª série.	90\$, 48\$
A 2.ª série.	80\$, 48\$
A 3.ª série.	80\$, 48\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos annuos (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuos a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Rectificação ao penúltimo parágrafo do relatório do decreto n.º 11:447, que suprime um lugar de contador no Tribunal das Execuções Fiscais de Lisboa e cria um lugar de escrivão no Tribunal das Execuções Fiscais do Pôrto.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:526 — Torna extensivo aos oficiais da armada prestando serviço na brigada da guarda naval o uso dos mesmos capacetes e polainas dos novos modelos adoptados para uso dos sargentos e praças da referida brigada.

Decreto n.º 11:527 — Obriga todos os oficiais da armada a ter um bilhete de identidade, cuja fotografia será com o uniforme n.º 3, com o boné na cabeça e os braços em posição que os galões fiquem bem visíveis, tendo as dimensões de 11 centímetros de comprimento por 8 de largo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Documentos relativos à prorrogação até 30 de Abril de 1926 do Acôrdo comercial provisório assinado em Lisboa a 31 de Dezembro de 1924 pelos representantes dos Governos Alemão e Português.

Aviso da adesão de Portugal à Convenção de Paris relativa ao Estatuto de Tânger — Texto da mesma Convenção.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o penúltimo parágrafo do relatório do decreto n.º 11:447, de 10 de Fevereiro último:

«Assim, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da lei n.º 1:668, de 9 de Setembro de 1924».

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 23 de Março de 1926. — O Director Geral, *Herculano da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Decreto n.º 11:526

Tendo-se adoptado novos modelos de capacetes e de polainas, no último plano de uniformes, para uso dos

sargentos e praças da brigada da guarda naval, a fim de não ficar prejudicada a harmonia do conjunto em qualquer formatura: hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que se torne extensivo aos oficiais da armada prestando serviço na brigada da guarda naval o uso dos mesmos capacetes e polainas, os quais lhes serão distribuídos nas condições estabelecidas no respectivo regulamento da brigada.

Paços do Governo da República, 25 de Março de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

Decreto n.º 11:527

Convindo que pela simples vista dos bilhetes de identidade dos oficiais da armada se possa reconhecer pronta e facilmente qual a situação que estão disfrutando os seus possuidores:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Todos os oficiais da armada são obrigados a ter um bilhete de identidade, cuja fotografia será com o uniforme n.º 3, com o boné na cabeça e os braços em posição tal que os galões fiquem bem visíveis; bilhete este que será renovado em cada pôsto, tendo as dimensões de 11 centímetros de comprimento por 8 de largo.

Art. 2.º O cartão do bilhete será branco, sem faixa, para os oficiais do activo; branco, com faixa azul, para os oficiais da reserva ou do quadro auxiliar, e branco, com faixa encarnada, para os reformados. As faixas são colocadas horizontalmente na altura dos ombros da fotografia.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, 25 de Março de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se publicam os seguintes documentos:

Deutsche Gesandtschaft — J. Nr. 502 — Lissabon, den 23. Marz 1926. — *Herr Minister*. — Im Hinblick darauf, dass das neue Handelsabkommen bereits gezeichnet ist, aber wegen der Osterferien des Reichstags vor dem Ablauf des alten Abkommens nicht ratifiziert werden kann, beehre ich mich im Auftrage meiner Regierung